

RESOLUÇÃO CGM Nº 892, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Estabelece procedimentos de remessa dos processos para análise preventiva prevista no Decreto nº 30.359, de 1º de janeiro de 2009.

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, para a análise prévia, somente os processos que forem solicitados através de ofício ou e-mail do gabinete da CGM ao Gerente de Infraestrutura e Logística ou setor equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS COSTA ROCHA VIANA

Controlador Geral do Município